



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

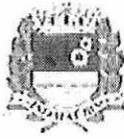
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

I- Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a)- R\$ 77.749,92 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº10.045/2019;

b)- R\$ 14.136,34 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo nº10.045/2019;

c)- R\$ 49.447,22 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº nº10.045/2019;



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

II- Associação Amigos do Projeto Guri, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95 subvenção social até o limite de R\$ 174.443,75 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.933/2019;

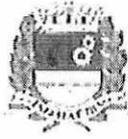
III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social até o limite de :

a)- R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Implementação da Avaliação Neuropsicológica', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.253/2019;

b)- R\$ 24.466,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Kit de Uniforme Escolar e Oficina Terapêutica', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.253/2019;

III- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R\$ 14.954,99 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender Brincando Através da Música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.275/2019;

IV- Casa da Providência, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, 989, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite R\$39.168,59 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

reais e cinquenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cuidando do Futuro, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.074/2019;

V- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umarama, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social até o limite R\$10.086,40 (dez mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Oportunidade para Todos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.328/2019;

VI- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 7.968,59 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 9.816/2019;

VII- Círculo de Amigos do Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI: associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$ 12.829,80 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sócio Aprendizagem', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.222/2019;

VIII- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R\$ 3.584,30 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) destinados



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

exclusivamente à manutenção do 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.194/2019;

IX- Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana– Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de R\$ 3.584,30 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens, Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.072/2019;

X- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade): associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite R\$ 14.318,59 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Família a Base de Tudo', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 9.388/2019;

XI- MANAEM Obras Sociais e Educacionais: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto/Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.909/2019;

XII- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 10.168,59 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 9.800/2019;

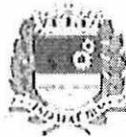
XIII- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R\$ 3.584,30 (três mil, quinhentos e oitenta quatro reais e trinta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 9.589/2019.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

I – Associação Amigos do Projeto Guri, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95 auxílio financeiro até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.933/2019;

II- Grupo de Estudos Espiritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade): associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Família a Base de Tudo', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº9.388/2019;

III- MANAEM Obras Sociais e Educacionais: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 1.835,79 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto/Programa Equipar-Consolarr', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 10.909/2019;

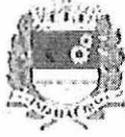
Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42.

Art. 3º - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

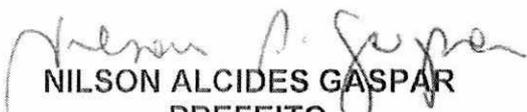
recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após análise de que trata o artigo 3º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

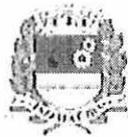
§ 1º - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 02 de maio de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **Nilson Alcides Gaspar**, e de outro lado a _____, neste ato, por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

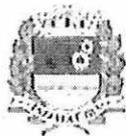
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de _____ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ _____ (_____), em _____ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, constante do Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº _____, consignadas no orçamento vigente.



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Parágrafo único - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a ENTIDADE deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

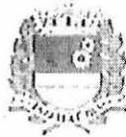
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos ____ de _____ DE 2019.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 22/2019

Indaiatuba, 02 de maio de 2019

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 1/2019, que ***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 01/2019, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42 e 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00.

Cumprе esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.



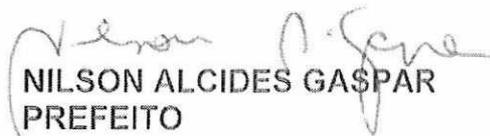
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 826/2019
06/05/2019 - 10:34
A 62/2019

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1950, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05 que estabelece o direcionamento da doação para a entidade, determina o repasse financeiro do FUNCRI, proveniente de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%) direcionada e também o Saldo do FUNCRI, conforme Edital CMDCA nº 018/2018, Ata da Reunião Ordinária N.º 01/19 de 12 de Março de 2019 e lista de presença dos Conselheiros, ficou aprovado o repasse FUNCRI 2018, que determina o repasse da Verba Funcrí 2018. Segue abaixo a relação das Entidades, Projetos e valores:

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Direcionado e Saldo FUNCRI
01	Associação Beneficente ABID	Acolher	R\$ 1.317.468,00	Manutenção R\$ 77.749,92
		Vida	R\$ 110.840,00	Manutenção R\$ 14.136,34
		Projeto Criança Indaiatubana Feliz –Conviver	R\$ 493.308,00	Manutenção R\$ 49.477,22
02	Associação Amigos Projeto Guri	Guri Indaiatuba	R\$ 302.729,32	Permanente R\$ 3.500,00 Manutenção R\$ 174.443,75
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE	Implementação da Avaliação Neuropsicológica	R\$ 65.621,29	Manutenção R\$ 33.100,00
		Kit de Uniforme – Escola e Oficina Terapêutica	R\$ 36.400,00	Manutenção R\$ 24.466,05
04	Bolha de Sabão	Cidadão Social	213.600,00	Manutenção R\$ 10.168,59
05	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Aprender Brincando Através da Música	27.000,00	Manutenção R\$ 14.954,99



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N. ° 01/19 (Retificada)

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
06	Casa da Fraternidade	Família a Base de Tudo	R\$ 31.983,00	Permanente R\$ 850,00 Manutenção R\$ 14.318,59
07	Casa da Providência	Cuidando do Futuro	R\$ 220.299,19	Manutenção R\$ 39.168,59
08	Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE	Oportunidade para Todos	R\$ 347.914,06	Manutenção R\$ 10.086,40
09	Circulo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba - CAMPI	Sócio Aprendizagem	R\$ 40.255,92	Manutenção R\$ 12.829,80
10	Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autista Indaiatuba CIRVA	Transformando Vidas	R\$ 232.850,87	Manutenção R\$ 7.968,59



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
11	Dispensário Antônio Frederico Ozanan	Despertar Cidadão	R\$154.467,48	Manutenção R\$ 3.584,30
12	Educandário Deus e a Natureza	Mãos Jovens – Módulo "Jovem Aprendiz"	R\$ 345.873,75	Manutenção R\$ 3.584,30
13	Instituto Educacional Sócio Cultural Filhos da Promessa IESC	Infância Feliz	R\$ 79.985,00	Manutenção R\$ 3.584,30
14	Manaem Obras Assistenciais	Semear	R\$ 481.200,00	Manutenção R\$ 20.000,00
		Equipar - Consolar	R\$ 18.000,00	Permanente R\$ 1.835,79
15	Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba SISNI	Adolescer	R\$ 251.563,80	Manutenção R\$ 3.584,30
			TOTAL	R\$ 523.391,82

Indaiatuba, 15 de março de 2019.


Viviane Roberta Barnabé
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Bem-estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)

Nº	ENTIDADE	100%	Direcionado	Saldo Funcri	Resolução 23/18	Total
1	ABID	R\$ 161.492,86	R\$ 134.194,89	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 141.363,48
2	APAE	R\$ 37.058,16	R\$ 31.791,56	R\$ 7.168,59	R\$ 18.605,90	R\$ 57.566,05
3	Bolha de Sabão	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 10.168,59
4	CAMPI	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,30	R\$ 9.245,50	R\$ 12.829,80
5	Casa da Criança	R\$ 9.733,00	R\$ 7.786,40	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 14.954,99
6	Casa da Fraternidade	10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 15.168,59
7	Casa da Providência	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 39.168,59
8	CIASPE	R\$ 3.647,26	R\$ 2.917,81	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 10.086,40
9	CIRVA	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 7.968,59
10	Dispensário	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,30	R\$ -	R\$ 3.584,30
11	Educandário	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,30	R\$ -	R\$ 3.584,30
12	IESC	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,30	R\$ -	R\$ 3.584,30
13	MANAEM	R\$ 18.334,00	R\$ 14.657,20	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 21.835,79
14	Projeto Guri	R\$ 210.775,16	R\$ 170.775,16	R\$ 7.168,59	R\$ -	R\$ 177.943,75
15	SISNI	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.584,30	R\$ -	R\$ 3.584,30
	TOTAL	R\$ 495.640,44	R\$ 405.933,02	R\$ 89.607,40	R\$ 27.851,40	R\$ 523.391,82

Indaiatuba, 15 de março de 2019.

Viviane Roberta Barnabé
Presidente do CMDCA



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA
REALIZADA em 12 de Março DE 2019
Nº 01/2019**

1 Aos 12 dias do mês de Março de dois mil dezenove realizou-se na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sala
2 de treinamento do depto. De , a partir das oito horas e trinta minutos, a primeira reunião Reunião Ordinária
3 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaiatuba, conforme convocação feita
4 aos conselheiros, salientamos que a reunião de Fevereiro não ocorreu devido falta de quórum dos
5 conselheiros . Após a verificação do quórum no dia de hoje , **Viviane Roberta Barnabé**, presidente do
6 CMDCA de Indaiatuba, deu início à reunião, convidando a mim, Silvana Amaro M. da Silva, primeira
7 secretária, a lavrar a presente ata. **1. Apreciação e discussão da Ata anterior** sendo aprovada por
8 unanimidade. **2. Secretaria Executiva** , A presidente comunicou que a Sra. Tânia foi exonerada do cargo ,
9 a diretoria se reuniu e enviou um ofício ao Secretário solicitando que fosse revertido esta exoneração devido
10 a longa experiência da Sra. Tânia nesta função e as dificuldades do CMDCA nesta exoneração , porém a
11 resposta foi negativa , neste mês de março estará sendo contratado novo funcionário para esta função. **3.**
12 **Mudança de Local** O presidente da Câmara solicitou em caráter de urgência a liberação da sala que o
13 conselho usufruía na Câmara Municipal, a diretoria realizou a mudança para Casa dos Conselhos, onde já
14 havia sido construído uma sala para o CMDCA, neste mês a diretoria estará se reunindo juntamente com
15 alguns conselheiros para organizar os documentos . **4. Calendário de reuniões** . A presidente sugeriu o
16 calendário de reuniões do ano de 2019, a saber: 12 de Março, 09 de Abril, 14 de Maio, 11 de Junho, 02 de
17 Julho, 13 de Agosto, 10 de Setembro, 08 de Outubro, 12 de Novembro, 10 de Dezembro. **5. Relatório**
18 **Unificado.** Os relatórios de atividades das organizações serão realizados conforme modelo aprovado em
19 2018 pelos conselhos CMDCA e CMAS **6. Aprovação de Valor para Despesas** . Foi proposto e aprovado o
20 valor limite de R\$ 3.000,00 para palestrantes em eventos programados pelas comissões, folders, cartazes,
21 passagens aéreas, consumo administrativo, equipamentos e etc., havendo necessidade de ser um valor
22 maior deverá ser encaminhado ao conselho para aprovação. **7. Taxas Bancárias** . O Sr. Valdir fez uma
23 explanação sobre as taxas bancárias do Banco Caixa Econômica Federal, e foi proposto e aprovado que
24 solicite a agência o estorno das tarifas e que se oficialize ao departamento jurídico para solicitar que haja
25 um aditamento no próximo contrato com a prefeitura sobre esta isenção. **8. Aprovação do diagnóstico** .
26 Foi proposto e aprovado o Projeto diagnóstico realizado em 2018, visando que o CMDCA trabalhe no intuito
27 de elaborar um plano de ação frente as necessidades e vulnerabilidades que este relevante trabalho do
28 diagnóstico apontou. **09 Funcrri** . A diretoria se reuniu e realizou o levantamento dos recursos captados
29 referente ao Funcrri ano 2018 ,o valor total arrecadado foi **R\$ 495.640,44** , Valor destinado
30 **R\$ 405.933,02** , Valor para ser dividido entre as instituições foi **R\$ 89.607,42** . Foi proposto e aprovado
31 que este valor **R\$ 89.607,42** seja **80 %** destinado às 10 organizações que conseguiram realizar captação
32 e **20%** deste valor seja dividido pelas 4 organizações que não realizaram captação , as organizações que
33 não conseguiram captar foram: IESC, Educandário, Dispensário e SISNI, ou seja estas receberão **20% do**
34 **fundos**, a relação das organizações que receberão os recursos com os respectivos valores estarão no relatório



35 em anexo, sendo este parte integrante desta para todos.. 4. **Correspondências** A Srta. Presidente comentou
36 sobre as correspondências recebidas a saber: Educandário ,revalidação de inscrição para curso de Aprendiz,
37 CIASP, solicitando alteração no desembolso de despesas ,onde será orientado a instituição sobre esta
38 alteração. A Sra. **Viviane Roberta Barnabé** agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a
39 reunião.

Indaiatuba, 12 Março de 2019.

40
41
42


Viviane Roberta Barnabé
Presidente CMDCA


Silvana Amaro Machado da Silva
Primeira-secretária



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3772 de 02.01.1995

Data: 12/03/2019

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reunião do Departamento de Informática

Reunião Ordinária N.º 001/2019

Membros Presentes:

	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Assinatura / Justificativa</u>
01	Ana Carolina Bertuolo Pinheiro de Mello	Conselheira Titular - OAB	
02	André Henrique Lino	Conselheira Titular - Cultura	
03	Bruna Alencar	Conselheira Suplente - Saúde	
04	Bruno Bergamo	Conselheiro Titular - APAE	
05	Carla Silene G. de Queiros	Conselheira Suplente - Ciaspe	
06	Daniela Furlan Pecht	Conselheira Titular - Negócios Jurídicos	
07	Elisabete Cristina Canil	Conselheira Suplente - Semfapes	
08	Eva Maria Ferreira	Conselheira Titular - ACIAI	
09	Fernanda Ap. Beltrão Farias	Conselheira Titular - Segurança Pública	
10	Flávia Cristiane de Araújo	Conselheira Suplente - Educandário	
11	Gerson Luiz Vieira	Conselheiro Titular - Esporte	
12	Izabel Pereira do Carmo	Conselheira Suplente - ACIAI	
13	José Eduardo Rodrigues	Conselheiro Suplente - Cultura	
14	Josiane Favaron Martins	Conselheira Titular - Saúde	
15	Leuba Maria Lima Danucco Gianecchini	Conselheira Suplente - OAB	
16	Lucimara Stocco Bortolotti	Conselheira Suplente - Fazenda	
17	Matheus Amaro Machado da Silva	Conselheiro Suplente - Managem	
18	Michele Posch Gomes de Carvalho	Conselheira Titular - Educação	
19	Norival Garcia	Conselheiro Suplente - Sismi	
20	Patrícia Maura Bonini Bramcaglion	Conselheira Suplente - ABID	
21	Renata Heloisa Furlan Antolini	Conselheira Suplente - Educação	
22	Riane Risley S.F. Oliveira	Conselheira Titular - Educandário	
23	Roberto Mesquita de Oliveira	Conselheiro Titular - ABID	
24	Rosa Metzger dos Santos	Conselheira Titular - Ciaspe	
25	Sandra Helena de Oliveira	Conselheiro Suplente - Segurança Pública	
26	Silvana Amaro Machado da Silva	Conselheira Titular - Managem	
27	Sílvia Aparecida Rosa	Conselheira Titular - Sismi	
28	Silvia Cristina Queriquelli de Agostini	Conselheira Suplente - Esporte	
29	Tatiana Lima da Silva	Conselheira Suplente - APAE	
30	Valdir Simonelli	Conselheiro Titular - Fazenda	
31	Vivaldo Francisco Oliveira	Conselheiro Suplente - Negócios Jurídicos	
32	Viviane Roberta Barnabé	Presidente do CMDCA	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos - Promotoria Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP
Criado pela Lei nº 2689 de 12.12.1990 com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

Data: 12/03/2019

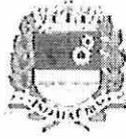
Horário: 08h30min

Local: Sala de Reunião do Departamento de Informática

Reunião Ordinária N.º 001/2019

Convitados:

	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Assinatura / Justificativa</u>
01	Adriana da Silva Oliveira	Secretaria	
02	Adriana Custódio	Assessoria Social	
03	Antônio Luiz de Almeida	Coordenador de Serviços Sociais	
04	Antônio de Fátima	Assessoria Social	
05	Antônio de Fátima	Assessoria Social	
06	Antônio de Fátima	Assessoria Social	
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 22/2019

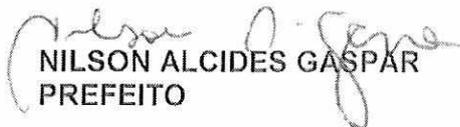
Indaiatuba, 02 de maio de 2019

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 22/2019, que ***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo possa ser submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARG
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.